



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57 Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1761

DE 06 DE AGOSTO

DE 2015.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1647 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.594.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
07.01.15.451.0020.1.0 41.000	4.4.90.5 1	0102	SEMOSP	283	R\$ 900.000,00
08.01.12.271.0017.0.0 36.000	3.1.90.1 3	0100	SEMEC/CT	355	R\$ 140.000,00
08.01.12.272.0017.0.0 37.000	3.1.91.1 3	0102	SEMEC/CT	360	R\$ 400.000,00
08.01.12.361.0006.2.0 02.000	4.4.90.5 2	0100	SEMEC/CT	411	R\$ 70.000,00
10.02.10.122.0001.2.0 01.000	3.3.90.9 2	0102	SEMSA/FMS	742	R\$ 1.000,00
10.02.10.301.0030.1.0 66.000	4.4.90.5 1	0102	SEMSA/FMS	769	R\$ 60.000,00
10.02.10.301.0032.2.0 64.000	4.4.90.5 2	0102	SEMSA/FMS	834	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0048.2.1 06.000	4.4.90.5 2	0102	SEMTGPS/FMA S	1220	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.126.0003.2.0 09.000	4.4.90. 51	0102	SEMGAB	83	R\$ 10.000,00
02.01.04.126.0003.2.0 10.000	4.4.90. 51	0102	SEMGAB	94	R\$ 10.000,00
02.01.04.128.0002.2.0 05.000	3.3.90. 39	0102	SEMGAB	102	R\$ 50.000,00
04.01.04.122.0001.2.0 01.000	3.3.90. 35	0102	CGM	147	R\$ 10.000,00
04.01.04.122.0001.2.0 01.000	3.3.90. 36	0102	CGM	149	R\$ 10.000,00
06.01.04.122.0001.2.0 01.000	3.3.90. 30	0102	SEMFA	201	R\$ 50.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57 Telefax: (22) 2668-1118

06.01.04.122.0001.2.0 01.000	4.4.90. 52	0102	SEMFA	219	R\$ 10.000,00
07.01.15.451.0020.1.0 40.000	4.4.90. 51	0102	SEMOSP	275	R\$ 250.000,00
08.01.12.361.0006.2.0 02.000	3.1.90. 11	0100	SEMEC/CT	371	R\$ 210.000,00
08.01.12.361.0006.2.0 02.000	3.3.90. 39	0102	SEMEC/CT	395	R\$ 500.000,00
08.01.12.361.0008.2.0 21.000	3.3.90. 39	0102	SEMEC/CT	455	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0008.2.0 21.000	4.4.90. 52	0102	SEMEC/CT	464	R\$ 80.000,00
08.01.12.365.0006.2.0 16.000	3.3.90. 39	0102	SEMEC/CT	491	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0048.2.1 06.000	3.3.90. 30	0102	SEMTHPS/FMA S	1204	R\$ 3.000,00
10.02.10.303.0033.2.0 70.000	3.3.90. 32	0102	SEMSA/FMS	1741	R\$ 81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de agosto de 2015.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO